



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.137, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.909.740,94 (Três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –  
Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.909.740,94 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	13	R\$ 120.000,00
01.16.01	04.122.0021.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	20	R\$ 50.000,00
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.100.0022	94	R\$ 1.776.990,94
01.21.02	18.541.0085.2.052	3.3.90.39.00	01.100.0009	301	R\$ 30.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.16.00	01.100.0016	363	R\$ 50.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.30.00	01.100.0016	366	R\$ 381.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.022	3.3.90.39.00	01.100.0016	369	R\$ 150.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.39.00	01.100.0016	371	R\$ 400.000,00
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.52.00	01.100.0016	377	R\$ 130.000,00
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	403	R\$ 243.750,00
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.110.0000	404	R\$ 30.000,00
01.24.02	23.695.0114.2.055	3.3.90.39.00	01.100.0012	418	R\$ 95.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	420	R\$ 8.000,00
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.100.0000	527	R\$ 445.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.909.740,94</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.110.0000	14	R\$ 170.000,00
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	403	R\$ 12.000,00
01.24.01	23.695.0113.1.042	4.4.90.51.00	01.000.0000	413	R\$ 12.000,00



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.110.0000	415	R\$	3.000,00
01.24.01	23.695.0112.2.054	4.4.90.52.00	01.110.0000	417	R\$	3.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.110.0000	422	R\$	3.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	429	R\$	5.000,00
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	05.000.0000	527	R\$	100.000,00
01.26.01	15.451.0142.1.033	4.4.90.61.00	01.110.0000	530	R\$	445.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					R\$	2.477.326,83
SUPERÁVIT FINANCEIRO					R\$	679.414,11
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>3.909.740,94</b>

I – provenientes de excesso de arrecadação:

a) R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), advindos de contrato de repasse n. 793783/2013-MTURISMO/CAIXA, junto ao Ministério do Turismo para execução de serviços de Iluminação do Parque dos Tupiniquins e Forte São João;

b) R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), advindos de recursos da Contribuição de Iluminação Pública;

c) R\$ 1.111.000,00 (um milhão, cento e onze mil reais), advindos de Multas e Taxas do FUMAT;

d) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), advindos de recursos de taxas e multas do FUNESPA;

e) R\$ 22.576,83 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), advindos de estadia de ônibus, manutenção das despesas do FETUR.

II – provenientes de superávit financeiro:

a) R\$ 679.414,11 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), advindos de Contribuição de Iluminação Pública, receita arrecadada no exercício de 2013;

b) R\$ 72.423,17 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos), advindos de saldo financeiro do exercício anterior provenientes de Taxa de Estadia de Ônibus.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2014. (PA n. 2669/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**